



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Educadora Nova Aldeota		
EMENTA: Recredencia a Escola Educadora Nova Aldeota, INEP 23075201, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 1300017/2017	PARECER Nº 0311/2017	APROVADO EM: 05.07.2017

I – RELATÓRIO

Ana Maria Assunção Pinheiro, diretora pedagógica da Escola Educadora Nova Aldeota, nesta capital, mediante processo nº 1300017/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 321, Bairro Papicu, CEP: 60.191-070, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 028431160001-18, com Censo Escolar nº 23075201.

A instituição em pauta foi amparado pelo Parecer nº 1824/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ana Maria Assunção Pinheiro, diretora pedagógica, licenciada em Educação física com Administração Escolar, Registro nº 4016, e como secretária escolar, Francisco Wellington de Oliveira Santos, Registro nº 4808.

O corpo docente dessa instituição é composto de 4 (quatro) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 13/2/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informática@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0311/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 442 títulos para um total de 65 alunos.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

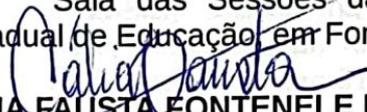
Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento da Escola Educadora Nova Aldeota, INEP 23075201, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 432/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISF.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de julho de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br